



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº189/2022

DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 3 de fevereiro de 2020, em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2) e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto no 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o decreto municipal 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o artigo 5º do decreto 118/2020, que dispõe sobre o sistema de monitoramento da evolução da epidemia por COVID-19 em que são considerados dados de casos confirmados, óbitos e intimação por COVID-19, seja no sistema público ou privado;

CONSIDERANDO o Decreto 027/2021, que instituiu o protocolo "Regras da Vida" além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica e determinando sanções administrativas para o caso de descumprimento das regras previstas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.454/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 5.6712 casos confirmados e 1.827 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade reduzidos da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), fazendo o Município estabelecer o **NÍVEL I - FASE BRANCA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o **NÍVEL I - FASE BRANCA** no Município, indicando situação de atenção moderada.

Art. 2º - Estão liberados para funcionar com o atendimento ao público:

- I) Farmácias (24 horas);
- II) Minimercados, Mercados, Supermercados, mercearias, Hortifrutigranjeiros, Açougues, Peixarias, observando-se o limite de 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;
- III - Mercado Municipal, observando-se o limite de 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação;
- IV - Padarias, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral, observando-se a o limite de 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação, obedecendo os protocolos "Regras da Vida";

V - Loja de produtos de agropecuária e ração para animais, ficando permitido a atividade de banho e tosa animal;

VI- Postos de combustível;

VII- Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres sediados no interior de hotéis, pousadas e similares;

VIII - Estabelecimentos bancários, limitando-se a 90% (noventa por cento) a capacidade de lotação dos clientes, sendo responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

IX - A Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC, da Secretaria Municipal de Fazenda, limitando-se a 90% (noventa por cento) a capacidade de lotação dos contribuintes;

X - Casas lotéricas, agências de crédito e afins, limitando-se a 90% (noventa por cento) a capacidade física de lotação dos clientes, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

XI - Borracharias,

XII - Chaveiros,

XIII - Oficinas mecânicas em geral, inclusive de bicicletas;

XIV - A realização das atividades religiosas de cultos e missas, desde que observada a lotação máxima de 90% (noventa por cento) da capacidade do local;

XV - Escritórios de advocacia, contabilidade, consultorias, arquitetura e engenharia, imobiliárias, agências de seguro e plano de saúde, certificadoras digitais ou congêneres, que deverão respeitar as medidas gerais previstas no protocolo "Regras da Vida".

XVI - Concessionárias de serviços públicos de água, luz e gás, com 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;

XVII - Shoppings centers, obedecendo aos protocolos "Regras da Vida, ficando permitida as atividades da praça de alimentação e dos quiosques de venda de alimentos seguindo o mesmo horário do shopping e obedecendo os protocolos "Regras da Vida" ficando proibido o consumo de alimentos fora da praça de alimentação;

XVIII - As academias e similares ficam autorizadas a funcionar, com o limite de 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação de alunos;

a) Fica permitida a utilização dos aparelhos ergométricos, tais como esteiras, bicicletas e similares e esportes coletivos no interior de prédios e academias com limite de 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação.

b) Fica permitido a prática de atividades aeróbicas e esportes coletivos praticados ao ar livre, permitindo-se ainda, a realização de campeonatos com torcida respeitando o limite máximo de 90% (noventa por cento) do espaço físico, restrito a no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas para ambientes fechados e 3.000 (três mil) pessoas ao ar livre;

c) A utilização dos bebedouros somente será permitida para abastecimento de garrafas, copos ou recipientes afins, proibindo a utilização direta do bebedouro para o consumo de água;

d) Os controles de acesso do tipo "catraca" ou similares poderão ser utilizados;

e) Fica permitido a prática de esportes de contato e lutas;

f) Os profissionais de educação física que atuam como "personal trainer" poderão atuar seguindo os protocolos "Regras da Vida" respeitando os distanciamentos entre os alunos.

g) As piscinas poderão funcionar com mais de uma pessoa por raia, desde que vacinadas, incluindo a realização de aulas de natação e hidroginástica;

h) As academias de condomínio poderão funcionar, com 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação;

i) As piscinas dos condomínios poderão ser frequentadas para uso recreativo desde que respeitando os limites de distanciamento social com até 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação.

XIX - As atividades empresariais que estiverem mencionadas nos incisos anteriores que não tem o horário definido especificamente, poderão funcionar das 5h à meia noite;

§1º Os bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar normalmente, com autorização para música ao vivo, sem limites de componentes e distanciamento mínimo de dois metros para o público, DJ com som ambiente, sendo vedadas pista de dança e bandas, ficando permitido o funcionamento de restaurantes no modelo self-service (servido pelo próprio cliente), com utilização de luvas e álcool em gel para o manuseio dos alimentos, ficando ainda, autorizado o funcionamento dos restaurantes no sistema de rodízio.

I - Deverá ser respeitado o distanciamento previsto no protocolo "Regras da Vida", sendo vedado a permanência de pessoas em pé no estabelecimento.

II - O espaçamento das mesas deverá respeitar o protocolo "Regras da Vida".

III - Fica permitido a exibição áudio visual de jogos ou eventos esportivos, devendo ser respeitado o distanciamento social, sendo vedada a permanência de pessoas em Pé e respeitando o protocolo "Regras da Vida".

IV - Ficam liberadas as áreas de brinquedoteca infantis em geral, com capacidade máxima de 90% (noventa por cento), respeitando as "Regras da Vida", estando proibidos os brinquedos de contato de difícil limpeza recorrente, tais como piscina de bola, escorrega, túneis e outros que por orientação da vigilância sanitária não possam ser higienizados recorrentemente.

§2º - Ficam liberadas as atividades econômicas de preparação de comemorativos e serviços de buffet e congêneres (aniversários, batizados e casamentos), com limitação de convidados em 90% (noventa por cento) da capacidade do salão, condicionando a abertura a regularidade da licença sanitária ativa, bem como à adesão ao sistema de "retrovigilância" da Subsecretaria de Atenção Básica, Vigilância e Promoção da Saúde (SUBPAV).

§3º - Fica permitido o funcionamento de parques de diversões com capacidade máxima de 90% (noventa por cento).

§4º - Fica liberado o funcionamento de cinema, teatro e museu, com 90% (noventa por cento) de capacidade máxima.

Art. 3º - Fica liberada a realização de eventos de massa, desde que devidamente comunicados e autorizados pelas autoridades competentes, conforme Deliberação da Comissão Especial de que trata o art. 16 do Decreto nº 345/2021, instituída para este fim, com adoção dos seguintes protocolos:

I - Adoção dos protocolos "Regras da Vida";

II - Capacidade limitada de 90% (noventa por cento) do espaço físico, restrito a no máximo 3.000 (três mil) pessoas para ambientes fechados e 6.000 (seis mil) pessoas para eventos ao ar livre, respeitando a proporcionalidade de 1,5 metros por pessoa, não podendo ultrapassar a capacidade máxima permitida no alvará do Corpo de Bombeiros.

III - O organizador do evento, na entrada do evento, será responsável pela cobrança de cartão de vacina com ao menos 1(uma) dose de vacina;

IV - O organizador do evento deverá afixar, em local visível, um banner contendo informações sobre sinais e sintomas de COVID-19, bem como os locais de testagem com telefone de contato do TELECOVID;

V - Os eventos em massa deverão obter o "nada a opor" do órgão de fiscalização de posturas, bem como o espaço deverá estar apto, liberado e regularizado junto ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;

VI - Caberá ao órgão de posturas o recebimento de pedidos para realização dos eventos para avaliação, aprovação e fiscalização;

VII - O solicitante que descumprir as referidas regras supracitadas poderá ser notificado, multado e ter o "nada a opor" suspenso;

VIII - Em caso de reincidência, o responsável pelo local não poderá solicitar pedidos para realização de evento durante 30 dias;

IX - As multas e sanções legais serão aplicadas tanto ao solicitante responsável, quanto ao proprietário do espaço do evento realizado;

X - No ato da compra do bilhete e na entrada no evento, deverá ser cobrada a apresentação do comprovante de vacinação exclusivamente pelo sistema "Connect SUS".

Art. 4º - Fica determinado que a circulação de pessoas em ônibus, vans e outros meios de transporte coletivos deverá observar a redução em 90% (noventa por cento) da capacidade de lotação, bem como a recomendação de que os táxis e motoristas de aplicativos trabalhem com vidro dos veículos abertos.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento, em horário normal, das atividades industriais, agrícolas e de construção civil, bem como das lojas que se dedicam ao comércio de materiais de construção e congêneres.

Art. 6º - Ficam permitidas, as atividades de Consultórios e Clínicas de Saúde, desde que o atendimento ocorra com horário marcado e sem filas de espera.

Art. 7º - Fica determinado que o transporte e a disposição do cadáver, cuja causa do falecimento tenha sido em decorrência de COVID-19, dar-se-ão em caixaão lacrado.

§1º - Fica autorizada a realização de velórios de óbitos em decorrência do COVID-19 quando, na data de sua ocorrência, já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração médica da instituição onde ocorreu o óbito, ou teste de antígeno ou PCR com resultado negativo recente.

§2º - Deverá ser respeitado o limite de 90% (noventa por cento) da capacidade local e exigido o comprovante vacinal de todos os familiares e amigos, ficando liberados da exigência os que possuem idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo Município.

Art. 8º - As pessoas físicas que descumprirem as medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, estão sujeitas à multa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 9.015, de 25 de agosto de 2020.

Art. 9º - Em se tratando de estabelecimento comercial, a inobservância às medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e às sanções já previstas em legislação municipal, inclusive com a cassação de alvará, às seguintes penalidades:

I - Multa no valor de 2 UFICAS;

II - Em caso de reincidência, multa de 10 UFICAS.

Art. 10 - Os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal adotarão expediente normal, com funcionamento interno, com atendimento presencial ao público.

Art. 11 - Fica determinado que o Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes-RJ, a Superintendência de Posturas, a Secretária Municipal de Segurança Pública, com apoio da Guarda Civil Municipal, GOE e da Polícia Militar, deverão inspecionar e exercer seu poder de polícia sanitária através da garantia do cumprimento do protocolo "Regras da Vida" e demais protocolos específicos, ficando os estabelecimentos que desatcarem às determinações sujeitos à cassação do alvará e interdição, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 12 - Deverá ser cobrada no Município a comprovação de vacinação dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as escolas das redes pública e particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio nos termos do artigo 14, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§1º A vacinação deverá estar atualizada, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde.

§2º Será dispensado da vacinação o aluno que apresentar atestado médico de contra-indicação explícita à aplicação da vacina.

§3º A falta de apresentação do documento exigido no caput deste artigo, ou a constatação da falta de algumas das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, rematricula ou permanência na instituição, porém a situação deverá ser regularizada pelo responsável legal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, a cargo da direção das instituições públicas e privadas de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, para a adoção das providências que julgarem pertinentes.

Art. 13 - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória a todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

§1º - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19, poderá caracterizar falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei Municipal nº 5247/91, sem prejuízo das demais normas legais.

§2º - A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 14 - Fica facultado o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços abertos e fechados públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos e fechados.

Parágrafo único. Fica obrigatória a utilização de máscara de proteção individual, nos estabelecimentos de saúde (hospitais, clínicas, laboratórios) e nas farmácias que realizam testagem de COVID-19.

Art. 15 - O Poder executivo Municipal poderá editar no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 16 - Fica convocado o Gabinete de Crise Covid-19 criado pelo Decreto nº 002/2021 para reunião virtual, em 09 de maio de 2022, às 9h, para informações e novas ações a serem implementadas.

Art. 17 - Este Decreto vigorará entre as 23h 59min de 13 de abril de 2022 e 23h 59min de 09 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de abril de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 190, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.503.237,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.503.237,89

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15451.0047.1942.0000	3.3.90.39.00	3033	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	2.503.237,89

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 2.503.237,89

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 191, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.028.961,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.028.961,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2334.0000	3.3.90.39.00	3042	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	1.028.961,54

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 1.028.961,54

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.136.649,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.136.649,03

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2334.0000	3.3.90.39.00	3046	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	22 022 022	3.136.649,03

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 3.136.649,03

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 193, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$34.355,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.355,15

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2375.0000	3.3.90.39.00	112	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33 033 033	6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15451.0047.1454.0000	3.3.90.39.00	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	-16.150,51

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2441.0000	3.3.90.30.00	1448	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	12.204,64

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0005.2283.0000	4.4.90.52.00	2203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	-6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2334.0000	4.4.90.52.00	572	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	-16.150,51

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.2435.0000	3.3.90.30.00	1490	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-12.204,64

Anulação (-) -34.355,15

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 194 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 136.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0013.2108.0000	3.3.90.39.00	2723	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	136.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.39.00	1074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-136.000,00

Anulação (-) -136.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 195 . DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$49.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	2932	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	33 033 033	49.900,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.126.0191.2289.0000	3.3.90.39.00	2221	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	-49.900,00

Anulação (-) -49.900,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 196 . DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.2441.0000	3.3.90.93.00	2780	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	5.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0097.2437.0000	3.3.90.39.00	2597	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	-5.000,00

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/04/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 197 , DE 27 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.955.101,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.955.101,97

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2288.0000	3.1.90.04.00	3047	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	1.088.111,66
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

12.361.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	3048	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	4.226.669,77
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	3049	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	9.110.866,24
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2288.0000	3.3.90.08.00	3050	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	677,64
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.08.00	3051	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	169,41
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2371.0000	3.3.90.46.00	3052	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	63.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	3053	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	350.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	3054	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	487.917,77
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	3055	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	1.026.083,36
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	3056	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	601.003,12

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro

16.955.101,97

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/03/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 198 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.150,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.150,51

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1454.0000	3.3.90.39.00	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	16.150,51

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2334.0000	4.4.90.52.00	572	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	-16.150,51

Anulação (-) -16.150,51

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 199 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$426.052,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 426.052,12

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	426.052,12

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro

426.052,12

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13/04/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 280/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ANA CARLA BARCELOS DE OLIVEIRA ALMEIDA FRIAS, matrícula nº 16616, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora HELOISA HELENA COSTA SOARES, matrícula nº 00844501, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de março de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 300/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA LIMEIRA, matrícula nº 24381, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, e em contrapartida recebe por cessão a servidora SOLANGE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 6605-2/1, Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Previcampos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 1 of 8

CONTA ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000	02 ATIVO	-	1.054.789.209,22	1.351.321.715,65	1.357.191.845,32	1.048.919.079,55
11000000	02 ATIVO CIRCULANTE	-	739.631.147,87	1.351.286.981,23	1.293.333.168,73	797.584.960,37
11100000	02 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	28.951.230,79	641.940.960,32	655.858.191,98	15.033.999,13
11110000	02 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	28.951.230,79	641.940.960,32	655.858.191,98	15.033.999,13
111110000	02 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	28.951.230,79	641.940.960,32	655.858.191,98	15.033.999,13
111110200	(2) 02 CONTA ÚNICA (F)	P F	28.951.230,79 D	641.940.960,32	655.858.191,98	15.033.999,13 D
11200000	02 CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	1.347.889,44	63.743.814,37	0,00	65.091.703,81
11240000	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	1.347.889,44	63.743.814,37	0,00	65.091.703,81
11242000	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS	-	1.347.889,44	63.743.814,37	0,00	65.091.703,81
112420700	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	-	1.347.889,44	63.743.814,37	0,00	65.091.703,81
112420702	(3) 02 FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS (P)	P P	1.347.889,44 D	63.743.814,37	0,00	65.091.703,81 D
11300000	02 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	2.000,00	18.442.673,58	18.442.673,58	2.000,00
11310000	02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	2.000,00	18.442.673,58	18.442.673,58	2.000,00
113110000	02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	2.000,00	18.442.673,58	18.442.673,58	2.000,00
113110100	02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	2.000,00	18.442.673,58	18.442.673,58	2.000,00
113110112	(3) 02 13º SALÁRIO - ADIANTAMENTO (P)	P P	0,00 D	18.430.673,58	18.430.673,58	0,00 D
113110198	(3) 02 OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	2.000,00 D	12.000,00	12.000,00	2.000,00 D
11400000	02 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	-	709.330.027,64	627.156.172,96	619.030.203,17	717.455.997,43
11410000	02 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	665.891.729,28	496.738.592,81	505.640.361,06	656.989.961,03
114110000	02 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	665.891.729,28	496.738.592,81	505.640.361,06	656.989.961,03
114110900	02 APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	-	331.697.171,15	360.872.394,96	346.434.493,54	346.135.072,57
114110904	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	P F	207.090.044,33 D	263.566.717,71	263.877.856,06	206.778.905,98 D
114110906	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - IMA/IDIA (F)	P F	45.436.776,48 D	36.986.470,54	23.594.681,60	58.828.565,42 D
114110907	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (F)	P F	44.356.107,31 D	9.713.731,07	13.811.133,11	40.258.705,27 D
114110908	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO (F)	P F	34.814.243,03 D	50.605.475,64	45.150.822,77	40.268.895,90 D
114111000	02 APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	-	250.985.827,44	133.599.837,24	156.727.299,23	227.858.365,45
114111003	(2) 02 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	P F	130.542.531,31 D	5.734.781,78	67.786.593,64	68.490.719,45 D
114111004	(2) 02 FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	P F	60.825.019,09 D	0,00	129.551,62	60.695.467,47 D
114111005	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES (F)	P F	59.618.277,04 D	127.865.055,46	88.811.153,97	98.672.178,53 D
114111100	02 APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS	-	83.208.730,69	2.266.360,61	2.478.568,29	82.996.523,01
114111101	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (F)	P F	83.208.730,69 D	2.266.360,61	2.478.568,29	82.996.523,01 D
114900000	02 (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-	43.438.298,36	130.417.580,15	113.389.842,11	60.466.036,40
114910000	02 (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	43.438.298,36	130.417.580,15	113.389.842,11	60.466.036,40
114910100	02 (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	43.438.089,29	130.417.580,15	113.389.842,11	60.465.827,33
114910111	02 (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	P P	43.438.089,29 C	130.417.580,15	113.389.842,11	60.465.827,33 C
114919900	02 (-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (P)	P	209,07 C	0,00	0,00	209,07 C
115000000	02 ESTOQUES	-	0,00	3.360,00	2.100,00	1.260,00
115600000	02 ALMOXARIFADO	-	0,00	3.360,00	2.100,00	1.260,00
115610000	02 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	3.360,00	2.100,00	1.260,00
115610100	02 MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	0,00 D	3.360,00	2.100,00	1.260,00 D
120000000	02 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	315.158.061,35	34.734,42	63.858.676,59	251.334.119,18
121000000	02 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	314.622.670,00	0,00	63.743.814,37	250.878.855,63
121100000	02 CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	314.622.670,00	0,00	63.743.814,37	250.878.855,63
121120000	02 CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-	314.622.670,00	0,00	63.743.814,37	250.878.855,63
121120300	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	314.622.670,00	0,00	63.743.814,37	250.878.855,63
121120302	(3) 02 FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER (P)	P P	314.622.670,00 D	0,00	63.743.814,37	250.878.855,63 D
123000000	02 IMOBILIZADO	-	535.391,35	34.734,42	114.862,22	455.263,55
123100000	02 BENS MÓVEIS	-	532.011,35	34.734,42	114.862,22	451.883,55
123110000	02 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	532.011,35	34.734,42	114.862,22	451.883,55
123110100	02 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	136.740,39	0,00	0,00	136.740,39
123110102	02 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	7.966,69 D	0,00	0,00	7.966,69 D
123110109	02 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	P	59,99 D	0,00	0,00	59,99 D

Suplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 2 of 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/IS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
123110112 02	(P) EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (P)	P P 447,00 D	0,00	0,00	447,00 D
123110120 02	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	P P 127.730,81 D	0,00	0,00	127.730,81 D
123110121 02	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P P 535,90 D	0,00	0,00	535,90 D
123110200 02	BENS DE INFORMÁTICA	- 229.759,30	31.744,42	15.872,22	245.631,50
123110201 02	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P 229.759,30 D	31.744,42	15.872,22	245.631,50 D
123110300 02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 68.951,64	2.990,00	2.990,00	68.951,64
123110301 02	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P 6.810,00 D	0,00	0,00	6.810,00 D
123110302 02	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P P 42.116,44 D	0,00	0,00	42.116,44 D
123110303 02	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P 20.025,20 D	2.990,00	2.990,00	20.025,20 D
123110400 02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	- 330,02	0,00	0,00	330,02
123110405 02	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P 330,02 D	0,00	0,00	330,02 D
123110500 02	VEÍCULOS	- 56.500,00	0,00	56.500,00	0,00
123110503 02	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P 56.500,00 D	0,00	56.500,00	0,00 D
123119900 02	DEMAIS BENS MÓVEIS	- 39.730,00	0,00	39.500,00	230,00
123119999 02	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P P 39.730,00 D	0,00	39.500,00	230,00 D
123200000 02	BENS IMÓVEIS	- 3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
123210000 02	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
123210700 02	INSTALAÇÕES (P)	P P 3.380,00 D	0,00	0,00	3.380,00 D
200000000 02	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- (1.054.789.209,22)	731.014.982,72	725.144.853,05	(1.048.919.079,55)
210000000 02	PASSIVO CIRCULANTE	- (31.932.725,16)	294.340.707,35	283.486.177,93	(21.078.195,74)
211000000 02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	- (26.707.671,86)	264.758.495,32	250.395.184,86	(12.344.361,40)
211100000 02	PESSOAL A PAGAR	- (67.124,08)	704.834,63	704.834,63	(67.124,08)
211110000 02	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	- (67.124,08)	704.834,63	704.834,63	(67.124,08)
211110100 02	PESSOAL A PAGAR	- (67.124,08)	704.834,63	704.834,63	(67.124,08)
211110101 02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F (67.124,08) C	662.519,63	662.519,63	(67.124,08) C
211110112 02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P F 0,00 C	42.315,00	42.315,00	0,00 C
211200000 02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	- (26.640.547,78)	263.891.504,80	249.512.532,86	(12.261.575,84)
211210000 02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	- (26.640.547,78)	263.891.504,80	249.512.532,86	(12.261.575,84)
211210100 02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	P F (26.640.547,78) C	263.891.504,80	249.512.532,86	(12.261.575,84) C
211400000 02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	- 0,00	162.155,89	177.817,37	(15.661,48)
211430000 02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	- 0,00	162.155,89	177.817,37	(15.661,48)
211430100 02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	- 0,00	162.155,89	177.817,37	(15.661,48)
211430101 02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P F 0,00 C	162.155,89	177.817,37	(15.661,48) C
213000000 02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	- (952.362,35)	2.142.766,26	1.326.838,87	(136.434,96)
213100000 02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	- (952.362,35)	2.142.766,26	1.326.838,87	(136.434,96)
213110000 02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- (952.362,35)	2.142.766,26	1.326.838,87	(136.434,96)
213110100 02	FORNECEDORES NACIONAIS	- (952.362,35)	2.142.766,26	1.326.838,87	(136.434,96)
213110101 (3) 02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F 0,00 C	8.422,08	8.422,08	0,00 C
213110109 (3) 02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F (952.362,35) C	2.134.344,18	1.318.416,79	(136.434,96) C
218000000 02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	- (4.272.690,95)	27.439.445,77	31.764.154,20	(8.597.399,38)
218800000 02	VALORES RESTITUÍVEIS	- (4.266.415,55)	27.408.219,82	31.732.928,25	(8.591.123,98)
218810000 02	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- (4.266.415,55)	27.408.219,82	31.732.928,25	(8.591.123,98)
218810100 02	CONSIGNAÇÕES	- (4.260.301,37)	27.366.140,27	31.693.381,41	(8.587.542,51)
218810102 02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	P F (44.759,88) C	133.096,23	101.717,77	(13.381,42) C
218810104 02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRFP (F)	F (2.316.281,77) C	11.197.559,42	11.965.514,98	(3.084.237,33) C
218810108 02	ISS (F)	P F 0,00 C	771,75	771,75	0,00 C
218810110 02	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	P F (1.661,69) C	81.956,56	216.649,19	(136.354,32) C
218810111 (3) 02	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)	P F (1.968,32) C	1.684,80	1.814,40	(2.097,92) C
218810113 (3) 02	RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	P F (163.326,33) C	1.348.175,68	1.449.646,00	(264.796,65) C
218810114 (3) 02	RETEÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	P F (12.598,11) C	169.751,09	198.884,20	(41.731,22) C
218810115 (3) 02	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P F (1.530.061,91) C	13.359.924,48	14.905.482,27	(3.075.619,70) C
218810199 (3) 02	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	P F (189.643,36) C	1.073.220,26	2.852.900,85	(1.969.323,95) C
218810300 02	DEPÓSITOS JUDICIAIS	- (6.114,18)	42.079,55	39.546,84	(3.581,47)
218810302 (3) 02	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	P F (6.114,18) C	42.079,55	39.546,84	(3.581,47) C
218900000 02	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	- (6.275,40)	31.225,95	31.225,95	(6.275,40)
218910000 02	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- (6.275,40)	31.225,95	31.225,95	(6.275,40)
218910100 02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- (6.275,40)	14.225,95	14.225,95	(6.275,40)

duplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 3 of 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
218910101 (3) 02 INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P F	0,00 C	2.947,78	2.947,78	0,00 C
218910102 (3) 02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	P F	(6.275,40) C	11.278,17	11.278,17	(6.275,40) C
218910200 (3) 02 DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	3.000,00	3.000,00	0,00 C
218910300 (3) 02 SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	14.000,00	14.000,00	0,00 C
220000000 02 PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227000000 02 PROVISÕES A LONGO PRAZO	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227200000 02 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210000 02 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210400 02 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210401 02 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P P	(2.386.122.636,39) C	0,00	0,00	(2.386.122.636,39) C
227210402 02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P P	390.671.391,99 D	0,00	0,00	390.671.391,99 D
227210403 02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P P	367.926.824,65 D	0,00	0,00	367.926.824,65 D
227210404 02 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P P	244.506.286,32 D	0,00	0,00	244.506.286,32 D
227210499 02 (-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	P P	77.691.967,05 D	0,00	0,00	77.691.967,05 D
230000000 02 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	282.469.682,32	436.674.275,37	441.658.675,12	277.485.282,57
231000000 02 PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(190.131.326,00)	0,00	0,00	(190.131.326,00)
231100000 02 PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(190.131.326,00)	0,00	0,00	(190.131.326,00)
231110000 02 PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(190.131.326,00) C	0,00	0,00	(190.131.326,00) C
237000000 02 RESULTADOS ACUMULADOS	-	472.601.008,32	436.674.275,37	441.658.675,12	467.616.608,57
237100000 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	472.601.008,32	436.674.275,37	441.658.675,12	467.616.608,57
237110000 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	305.297.860,82	335.977.496,27	202.758.064,27	438.517.292,82
237110100 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	127.247.902,62 C	208.729.593,65	202.719.754,04	133.257.742,23 C
237110200 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	178.049.958,20 C	127.247.902,62	0,00	305.297.860,82 C
237110300 02 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	38.310,23	(38.310,23)
237110302 02 AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	P P	0,00 C	0,00	38.310,23	(38.310,23) C
237120000 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	181.812.713,56	85.606.512,15	223.649.415,16	43.769.810,55
237120100 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	(84.742.695,61) C	85.606.512,15	138.906.719,55	(138.042.903,01) C
237120200 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	266.555.409,17 C	0,00	84.742.695,61	181.812.713,56 C
237130000 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(14.509.566,06)	15.090.266,95	15.251.195,69	(14.670.494,80)
237130100 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	(14.912.449,58) C	15.090.266,95	338.746,11	(160.928,74) C
237130200 02 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	402.883,52 C	0,00	14.912.449,58	(14.509.566,06) C
300000000 02 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	0,00	209.840.882,32	209.840.882,32	0,00
310000000 02 PESSOAL E ENCARGOS	-	0,00	13.145.463,60	13.145.463,60	0,00
311000000 02 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-	0,00	12.962.116,38	12.962.116,38	0,00
311100000 02 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	-	0,00	12.786.316,74	12.786.316,74	0,00
311110000 02 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	12.786.316,74	12.786.316,74	0,00
311110100 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	-	0,00	12.786.316,74	12.786.316,74	0,00
311110101 (36) 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P -	0,00 D	374.503,54	374.503,54	0,00 D
311110122 (36) 02 13º SALÁRIO	P -	0,00 D	12.372.029,57	12.372.029,57	0,00 D
311110129 (36) 02 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	P -	0,00 D	884,79	884,79	0,00 D
311110199 (36) 02 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	P -	0,00 D	38.898,84	38.898,84	0,00 D
311200000 02 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	-	0,00	175.799,64	175.799,64	0,00
311210000 02 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	175.799,64	175.799,64	0,00
311210100 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	-	0,00	175.799,64	175.799,64	0,00
311210101 (36) 02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P -	0,00 D	175.799,64	175.799,64	0,00 D
312000000 02 ENCARGOS PATRONAIS	-	0,00	177.817,37	177.817,37	0,00
312200000 02 ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	-	0,00	177.817,37	177.817,37	0,00
312230000 02 ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-	0,00	177.817,37	177.817,37	0,00
312230100 (36) 02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P -	0,00 D	177.817,37	177.817,37	0,00 D
319000000 02 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	-	0,00	5.529,85	5.529,85	0,00

Suplemento

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

**BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)**

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 4 of 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
319100000 02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -	-	0,00	5.529,85	0,00
319110000 (36)02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 D	5.529,85	0,00 D
320000000 02 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	0,00	195.406.071,03	0,00
321000000 02 APOSENTADORIAS E REFORMAS	-	0,00	155.028.270,00	0,00
321100000 02 APOSENTADORIAS - RPPS	-	0,00	155.028.270,00	0,00
321110000 02 APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	155.028.270,00	0,00
321119900 (36)02 OUTRAS APOSENTADORIAS	P -	0,00 D	155.028.270,00	0,00 D
322000000 02 PENSÕES	-	0,00	40.377.801,03	0,00
322100000 02 PENSÕES - RPPS	-	0,00	40.377.801,03	0,00
322110000 02 PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	40.377.801,03	0,00
322110100 (36)02 PROVENTOS DE PENSÕES	P -	0,00 D	3.381.089,33	0,00 D
322119900 (36)02 OUTRAS PENSÕES	P -	0,00 D	36.996.711,70	0,00 D
330000000 02 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	0,00	331.858,35	0,00
331000000 02 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	0,00	2.100,00	0,00
331100000 02 CONSUMO DE MATERIAL	-	0,00	2.100,00	0,00
331110000 02 CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	2.100,00	0,00
331111600 (36)02 MATERIAL DE EXPEDIENTE	P -	0,00 D	2.100,00	0,00 D
332000000 02 SERVIÇOS	-	0,00	329.758,35	0,00
332100000 02 DIÁRIAS	-	0,00	3.000,00	0,00
332110000 02 DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	3.000,00	0,00
332110100 (36)02 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P -	0,00 D	3.000,00	0,00 D
332200000 02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	0,00	171.510,81	0,00
332210000 02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	171.510,81	0,00
332210100 (36)02 CONSULTORIA E ASSESSORIA	P -	0,00 D	2.063,56	0,00 D
332212600 (36)02 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	P -	0,00 D	154.332,25	0,00 D
332219900 (36)02 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P -	0,00 D	15.115,00	0,00 D
332300000 02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	0,00	155.247,54	0,00
332310000 02 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	155.247,54	0,00
332310600 (36)02 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	0,00 D	14.950,00	0,00 D
332310700 (36)02 SERVIÇOS DE APOIO	P -	0,00 D	44.443,24	0,00 D
332310800 (36)02 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P -	0,00 D	17.281,15	0,00 D
332311000 (36)02 LOCAÇÕES	P -	0,00 D	1.037,68	0,00 D
332315400 (36)02 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	P -	0,00 D	15.434,91	0,00 D
332319900 (36)02 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	0,00 D	62.100,56	0,00 D
340000000 02 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	0,00	5.062,08	0,00
344000000 02 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	0,00	5.062,08	0,00
344100000 02 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	0,00	5.062,08	0,00
344110000 (36)02 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 D	5.062,08	0,00 D
350000000 02 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	0,00	866.806,56	0,00
351000000 02 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	0,00	863.816,54	0,00
351100000 02 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	863.816,54	0,00
351120000 02 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	0,00	863.816,54	0,00
351120200 (30)02 REPASSE CONCEDIDO	P -	0,00 D	863.816,54	0,00 D
353000000 02 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	0,00	2.990,02	0,00
353100000 02 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	-	0,00	2.990,02	0,00
353110000 02 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	2.990,02	0,00
353119900 (36)02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	P -	0,00 D	2.990,02	0,00 D
360000000 02 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	0,00	83.200,00	0,00
362000000 02 PERDAS COM ALIENAÇÃO	-	0,00	83.200,00	0,00
362200000 02 PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	-	0,00	83.200,00	0,00
362210000 02 PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	83.200,00	0,00
362210100 02 PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	0,00	83.200,00	0,00
362210105 (36)02 PERDAS COM ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	P -	0,00 D	50.100,00	0,00 D
362210199 (36)02 PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P -	0,00 D	33.100,00	0,00 D
390000000 02 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	-	0,00	2.420,70	0,00

Suplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

PREVICAMPOS (UG:2)

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 5 of 8

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
399000000	02 DIMINUTIVAS DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	- 0,00	2.420,70	2.420,70	0,00
399600000	02 DIMINUTIVAS INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	- 0,00	2.420,70	2.420,70	0,00
399610000	(36)02 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - P CONSOLIDAÇÃO	- 0,00 D	2.420,70	2.420,70	0,00 D
400000000	02 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- 0,00	227.091.581,80	227.091.581,80	0,00
420000000	02 CONTRIBUIÇÕES	- 0,00	158.939.477,80	158.939.477,80	0,00
421000000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	- 0,00	158.939.477,80	158.939.477,80	0,00
421100000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	- 0,00	158.939.477,80	158.939.477,80	0,00
421110000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	79.851.366,43	79.851.366,43	0,00
421110200	02 CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	- 0,00	79.851.366,43	79.851.366,43	0,00
421110201	(36)02 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	P - 0,00 C	79.851.366,43	79.851.366,43	0,00 C
421120000	02 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	- 0,00	79.088.111,37	79.088.111,37	0,00
421120100	02 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	- 0,00	79.088.111,37	79.088.111,37	0,00
421120101	(36)02 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - P RPPS	P - 0,00 C	79.088.111,37	79.088.111,37	0,00 C
440000000	02 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- 0,00	851,43	851,43	0,00
442000000	02 JUROS E ENCARGOS DE MORA	- 0,00	851,43	851,43	0,00
442400000	02 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	- 0,00	851,43	851,43	0,00
442410000	02 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	851,43	851,43	0,00
442411300	(36)02 MULTAS E JUROS DE MAIS CONTRIBUIÇÕES	P - 0,00 C	851,43	851,43	0,00 C
450000000	02 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	- 0,00	3.099.496,43	3.099.496,43	0,00
451000000	02 TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	- 0,00	3.096.506,41	3.096.506,41	0,00
451100000	02 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 0,00	3.088.506,41	3.088.506,41	0,00
451120000	02 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	- 0,00	3.088.506,41	3.088.506,41	0,00
451120200	(36)02 REPASSE RECEBIDO	P - 0,00 C	3.088.506,41	3.088.506,41	0,00 C
451300000	02 TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	- 0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
451320000	02 TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	- 0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
451320100	02 PLANO FINANCEIRO	- 0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
451320199	(36)02 OUTROS APORTES PARA O RPPS	P - 0,00 C	8.000,00	8.000,00	0,00 C
459000000	02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	- 0,00	2.990,02	2.990,02	0,00
459100000	02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	- 0,00	2.990,02	2.990,02	0,00
459110000	02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	2.990,02	2.990,02	0,00
459110100	(36)02 DOAÇÕES RECEBIDAS	P - 0,00 C	2.990,02	2.990,02	0,00 C
490000000	02 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- 0,00	65.051.756,14	65.051.756,14	0,00
499000000	02 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- 0,00	65.051.756,14	65.051.756,14	0,00
499100000	02 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	- 0,00	338.746,11	338.746,11	0,00
499130000	(36)02 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	P - 0,00 C	338.746,11	338.746,11	0,00 C
499400000	02 AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS	- 0,00	64.399.595,60	64.399.595,60	0,00
499420000	(36)02 AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	P - 0,00 C	64.399.595,60	64.399.595,60	0,00 C
499900000	02 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	- 0,00	313.414,43	313.414,43	0,00
499910000	(36)02 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	P - 0,00 C	313.414,43	313.414,43	0,00 C
500000000	02 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 27.666.309,61	1.025.444.485,13	1.040.496.416,17	12.614.378,57
520000000	02 ORÇAMENTO APROVADO	- 0,00	971.913.153,22	971.913.153,22	0,00
521000000	02 PREVISÃO DA RECEITA	- 0,00	229.855.509,27	229.855.509,27	0,00
521100000	02 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 0,00	229.855.509,27	229.855.509,27	0,00
521110000	(6) 02 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O - 0,00 D	229.855.509,27	229.855.509,27	0,00 D
522000000	02 FIXAÇÃO DA DESPESA	- 0,00	742.057.643,95	742.057.643,95	0,00
522100000	02 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 0,00	244.255.509,27	244.255.509,27	0,00
522110000	02 DOTAÇÃO INICIAL	- 0,00	229.855.509,27	229.855.509,27	0,00
522110100	(7) 02 CRÉDITO INICIAL	O - 0,00 D	229.855.509,27	229.855.509,27	0,00 D
522120000	02 DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	- 0,00	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00

Suplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

**BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)**

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 6 of 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
522120100 (8) 02	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O - 0,00 D	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00 D
522130000 02	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- 0,00	7.200.000,00	7.200.000,00	0,00
522130300 (8) 02	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O - 0,00 D	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00 D
522139900 (8) 02	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O - 0,00 C	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00 C
522190000 02	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	- 0,00	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00
522190400 (8) 02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O - 0,00 C	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00 C
522900000 02	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 0,00	497.802.134,68	497.802.134,68	0,00
522910000 02	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 0,00	262.371.341,59	262.371.341,59	0,00
522910100 (7) 02	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O - 0,00 D	235.797.634,29	235.797.634,29	0,00 D
522910300 (7) 02	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O - 0,00 C	26.573.707,30	26.573.707,30	0,00 C
522920000 02	EMPENHOS POR EMISSÃO	- 0,00	235.430.793,09	235.430.793,09	0,00
522920100 02	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 0,00	235.430.793,09	235.430.793,09	0,00
522920101 (9) 02	EMISSÃO DE EMPENHOS	O - 0,00 D	222.198.226,55	222.198.226,55	0,00 D
522920103 (11) 02	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O - 0,00 C	13.232.566,54	13.232.566,54	0,00 C
530000000 02	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- 27.666.309,61	53.531.331,91	68.583.262,95	12.614.378,57
531000000 02	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	- 0,00	127.306,81	0,00	127.306,81
531700000 (9) 02	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 D	127.306,81	0,00	127.306,81 D
532000000 02	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- 27.666.309,61	53.404.025,10	68.583.262,95	12.487.071,76
532100000 (9) 02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O - 0,00 D	26.694.181,81	26.694.181,81	0,00 D
532200000 (9) 02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O - 972.127,80 D	26.694.181,81	15.194.899,33	12.471.410,28 D
532700000 (9) 02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 26.694.181,81 D	15.661,48	26.694.181,81	15.661,48 D
600000000 02	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (27.666.309,61)	2.847.293.951,99	2.832.242.020,95	(12.614.378,57)
620000000 02	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- 0,00	2.815.951.790,94	2.815.951.790,94	0,00
621000000 02	EXECUÇÃO DA RECEITA	- 0,00	494.692.788,76	494.692.788,76	0,00
621100000 (5) 02	RECEITA A REALIZAR	O - 0,00 C	270.687.903,39	270.687.903,39	0,00 C
621200000 (6) 02	RECEITA REALIZADA	O - 0,00 C	224.004.885,37	224.004.885,37	0,00 C
622000000 02	EXECUÇÃO DA DESPESA	- 0,00	2.321.259.002,18	2.321.259.002,18	0,00
622100000 02	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- 0,00	1.179.674.129,59	1.179.674.129,59	0,00
622110000 (7) 02	CRÉDITO DISPONÍVEL	O - 0,00 C	260.287.483,55	260.287.483,55	0,00 C
622120000 02	CRÉDITO INDISPONÍVEL	- 0,00	249.030.200,83	249.030.200,83	0,00
622120200 (26) 02	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O - 0,00 C	249.030.200,83	249.030.200,83	0,00 C
622130000 02	CRÉDITO UTILIZADO	- 0,00	670.356.445,21	670.356.445,21	0,00
622130100 (27) 02	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O - 0,00 C	228.386.712,52	228.386.712,52	0,00 C
622130300 (27) 02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A PAGAR	O - 0,00 C	224.086.940,07	224.086.940,07	0,00 C
622130400 (27) 02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO - PAGO	O - 0,00 C	217.882.792,62	217.882.792,62	0,00 C
622900000 02	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 0,00	1.141.584.872,59	1.141.584.872,59	0,00
622910000 02	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- 0,00	471.228.427,38	471.228.427,38	0,00
622910100 (7) 02	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O - 0,00 C	249.030.200,83	249.030.200,83	0,00 C
622910200 (7) 02	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O - 0,00 C	222.198.226,55	222.198.226,55	0,00 C
622920000 02	EMISSÃO DE EMPENHO	- 0,00	670.356.445,21	670.356.445,21	0,00
622920100 02	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- 0,00	670.356.445,21	670.356.445,21	0,00
622920101 (28) 02	EMPENHOS A LIQUIDAR	O - 0,00 C	228.386.712,52	228.386.712,52	0,00 C
622920103 (29) 02	EMPENHOS LIQUIDADADOS A PAGAR	O - 0,00 C	224.086.940,07	224.086.940,07	0,00 C
622920104 (16) 02	EMPENHOS LIQUIDADADOS PAGOS	O - 0,00 C	217.882.792,62	217.882.792,62	0,00 C
630000000 02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- (27.666.309,61)	31.342.161,05	16.290.230,01	(12.614.378,57)
631000000 02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	- 0,00	0,00	127.306,81	(127.306,81)
631100000 (15) 02	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O - 0,00 C	0,00	127.306,81	(127.306,81) C
632000000 02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- (27.666.309,61)	31.342.161,05	16.162.923,20	(12.487.071,76)
632100000 (14) 02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O - (27.666.309,61) C	16.147.261,72	968.023,87	(12.487.071,76) C
632200000 (16) 02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O - 0,00 C	15.194.899,33	15.194.899,33	0,00 C
700000000 02	CONTROLES DEVEDORES	- 733.690.176,71	1.366.808.611,26	1.404.679.542,21	695.819.245,76
710000000 02	ATOS POTENCIAIS	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712000000 02	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712300000 02	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712310000 02	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 11.178.907,03	0,00	0,00	11.178.907,03
712310200 02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C - 11.178.907,03 D	0,00	0,00	11.178.907,03 D
720000000 02	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 694.842.960,07	1.366.653.642,97	1.389.472.642,88	672.023.960,16
721000000 02	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 694.842.960,07	1.128.726.310,15	1.151.545.310,06	672.023.960,16
721100000 02	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 694.842.960,07	1.128.726.310,15	1.151.545.310,06	672.023.960,16
721110000 02	RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 678.696.970,42 D	1.097.886.523,98	1.125.068.542,55	651.514.951,85 D
721120000 02	RECURSOS VINCULADOS	C - 15.046.475,61 D	0,00	0,00	15.046.475,61 D

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro

29116894/0001-61

Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 7 of 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
721130000 02 RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	1.099.514,04 D	30.839.786,17	26.476.767,51	5.462.532,70 D
722000000 02 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	0,00	237.927.332,82	237.927.332,82	0,00
722100000 02 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	0,00	237.927.332,82	237.927.332,82	0,00
722110000 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	0,00	237.927.332,82	237.927.332,82	0,00
722110100 02 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	0,00	237.055.509,27	237.055.509,27	0,00
722110101 (12)02 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C -	0,00 D	229.855.509,27	229.855.509,27	0,00 D
722110102 (12)02 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C -	0,00 D	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00 D
722110109 (12)02 (-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C -	0,00 C	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00 C
722110200 02 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	8.007,01	8.007,01	0,00
722110202 (33)02 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	C -	0,00 D	8.007,01	8.007,01	0,00 D
722110300 02 PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	863.816,54	863.816,54	0,00
722110302 (33)02 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	C -	0,00 D	863.816,54	863.816,54	0,00 D
790000000 02 OUTROS CONTROLES	-	27.668.309,61	154.968,29	15.206.899,33	12.616.378,57
795000000 02 CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	2.000,00	12.000,00	12.000,00	2.000,00
795300000 02 CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	C -	2.000,00 D	12.000,00	12.000,00	2.000,00 D
796000000 02 CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	27.666.309,61	142.968,29	15.194.899,33	12.614.378,57
796200000 02 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	27.666.309,61 D	142.968,29	15.194.899,33	12.614.378,57 D
800000000 02 CONTROLES CREDORES	-	(733.690.176,71)	3.593.781.841,94	3.555.910.910,99	(695.819.245,76)
810000000 02 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-	(11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812000000 02 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	(11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812300000 02 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	(11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812310000 02 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-	(11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812310200 02 CONTRATOS DE SERVIÇOS	-	(11.178.907,03)	0,00	0,00	(11.178.907,03)
812310201 (25)02 A EXECUTAR	C -	(11.178.907,03) C	0,00	0,00	(11.178.907,03) C
820000000 02 EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(694.842.960,07)	3.563.370.043,28	3.540.551.043,37	(672.023.960,16)
821000000 02 EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(694.842.960,07)	3.321.130.064,56	3.298.311.064,65	(672.023.960,16)
821100000 02 EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(694.842.960,07)	3.321.130.064,56	3.298.311.064,65	(672.023.960,16)
821110000 02 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	(662.910.234,91)	2.410.253.074,26	2.398.161.296,96	(650.818.457,61)
821110100 (1) 02 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C -	(662.910.234,91) C	2.410.253.074,26	1.747.342.839,35	0,00 C
821110200 (1) 02 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	0,00 C	0,00	650.818.457,61	(650.818.457,61) C
821120000 02 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	0,00	228.259.405,71	228.386.712,52	(127.306,81)
821120100 (1) 02 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C -	0,00 C	228.259.405,71	228.386.712,52	(127.306,81) C
821130000 02 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(31.932.725,16)	421.502.332,41	410.647.802,99	(21.078.195,74)
821130100 (1) 02 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C -	(27.666.309,61) C	361.988.905,76	346.809.667,91	(12.487.071,76) C
821130200 (1) 02 COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	(4.266.415,55) C	59.513.426,65	63.838.135,08	(8.591.123,98) C
821140000 (1) 02 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C -	0,00 C	261.115.252,18	261.115.252,18	0,00 C
822000000 02 EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	0,00	242.239.978,72	242.239.978,72	0,00
822100000 02 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	0,00	242.239.978,72	242.239.978,72	0,00
822110000 02 EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	0,00	242.239.978,72	242.239.978,72	0,00
822110100 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	0,00	233.455.509,27	233.455.509,27	0,00
822110101 (12)02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	C -	0,00 C	233.455.509,27	233.455.509,27	0,00 C
822110200 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	6.197.019,83	6.197.019,83	0,00
822110201 (33)02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	0,00 C	3.100.513,42	3.100.513,42	0,00 C
822110202 (33)02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C -	0,00 C	3.096.506,41	3.096.506,41	0,00 C
822110300 02 EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	2.587.449,62	2.587.449,62	0,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Acumulado do Ano(31/12/2021)

Page 8 of 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
822110301 (33)02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C -	0,00 C	1.723.633,08	1.723.633,08	0,00 C
822110302 (33)02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C -	0,00 C	863.816,54	863.816,54	0,00 C
890000000 02 OUTROS CONTROLES	-	(27.668.309,61)	30.411.798,66	15.359.867,62	(12.616.378,57)
895000000 02 CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(2.000,00)	22.000,00	22.000,00	(2.000,00)
895300000 02 CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS ORÇAMENTÁRIAS	-	(2.000,00)	22.000,00	22.000,00	(2.000,00)
895310000 (19)02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C -	(2.000,00) C	12.000,00	12.000,00	(2.000,00) C
895320000 (20)02 BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C -	0,00 C	10.000,00	10.000,00	0,00 C
896000000 02 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(27.666.309,61)	30.389.798,66	15.337.867,62	(12.614.378,57)
896200000 02 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(27.666.309,61)	30.389.798,66	15.337.867,62	(12.614.378,57)
896210000 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	(27.666.309,61)	30.389.798,66	15.210.560,81	(12.487.071,76)
896210100 (9) 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C -	(27.666.309,61) C	15.194.899,33	15.661,48	(12.487.071,76) C
896210200 (9) 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C -	0,00 C	15.194.899,33	15.194.899,33	0,00 C
896220000 (9) 02 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	-	0,00	0,00	127.306,81	(127.306,81)
896220100 (9) 02 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR	C -	0,00 C	0,00	127.306,81	(127.306,81) C
		0,00	11.352.598.052,81	11.352.598.052,81	0,00

Luziana Pimentel de Souza
Luziana Pimentel de Souza
Contador
Mat.: 40.739

Mário Terra Areas Filho
Mário Terra Areas Filho
Diretor Presidente do Previcampos
Mat. 40288 - Portaria 116/2021

**DOE
SANGUE!**

**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br